



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2012

Nº 1960



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-Presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Carlão da Saneatins, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Carlão da Saneatins, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM N.º 66/2012

Palmas, 8 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Complementar 5/2012 que atribui nova denominação à TV Educativa outorgada ao Poder Público Estadual.

Ao tempo da outorga dos direitos de transmissão da TV Educativa ao Poder Público do Estado do Tocantins, a área de abrangência se restringia ao âmbito da capital e das suas estreitas cercanias.

Hoje, com desenvolvimento da tecnologia em sede de comunicações, a área de abrangência da TV Educativa se expandiu a passos largos para todo o território do Estado do Tocantins.

Daí a razão, por que a denominação deve alterar-se para TVE Tocantins.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei Complementar se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Ao antecipar agradecimentos, formulo os melhores votos de elevada estima e distinto apreço a Vossa Excelência e Ilustres Pares.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5/2012

Atribui nova denominação à TV Educativa outorgada ao Poder Público Estadual, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a denominar-se TVE Tocantins a TV Educativa outorgada ao Poder Público Estadual.

Art. 2º A alínea "a" do art. 1o da Lei Complementar 77, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I-

a) da TVE Tocantins;

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

MENSAGEM N.º 67/2012

Palmas, 8 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Complementar 6/2012 modificativo da Lei Complementar 78, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre prazos para encaminhamento de normas à Assembleia Legislativa.

A alteração consiste em facultar a protocolização do Projeto de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto da Lei Orçamentária Anual, respectiva e excepcionalmente no ano de 2012, até os dias 15 de outubro e 30 de novembro.

A medida se impõe em função das frequentes frustrações de receitas em decorrência do quadro adverso verificado na conjuntura internacional com reflexos diretos sobre os fatores de produção do País.

Por outro lado, e com maior carga de razão para o proposto adiamento, o Congresso Nacional ainda não logrou deliberar sobre os índices do Fundo de Participação dos Estados para 2013, fato que restringe, decisivamente, a projeção da receita para o ano vindouro.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei Complementar se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Ao antecipar agradecimentos, formulo os melhores votos de elevada estima e distinto apreço a Vossa Excelência e Ilustres Pares.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6/2012

Altera a Lei Complementar 78, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre prazos para encaminhamento de normas à Assembleia Legislativa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar 78, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A. Excepcionalmente, no exercício de 2012, são protocolizados na Assembleia Legislativa:

I - até o dia 15 de outubro, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - até 30 de novembro, o Projeto da Lei Orçamentária Anual referente a 2013.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 335/2012

Declara como Patrimônio Imaterial, Histórico e Cultural do Estado do Tocantins a Romaria do Senhor do Bonfim, festa religiosa que ocorre nos municípios de Araguacema, Fortaleza do Tabocão e Natividade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial, Histórico e Cultural do Estado do Tocantins a Romaria do Senhor do Bonfim, festa religiosa que ocorre tradicionalmente nos municípios de Araguacema, Fortaleza do Tabocão e Natividade.

Art. 2º Caberá O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Cultura e organismos afins, definir ações para a sua legalização, observando os dispositivos da legislação atinente ao setor.

Art. 3º A presente lei será regulamentada no período de 90 (noventa) dias, produzindo seus efeitos após ato de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Estado do Tocantins é detentor de expressivas manifestações religiosas e culturais, símbolos e riquezas do seu povo. Dentre elas, podemos destacar a Romaria do Senhor do Bonfim, expressão de fé e tradição herdado dos nossos colonizadores do século XVIII. Os municípios de Araguacema, Fortaleza do Tabocão, Natividade são principais irradiadores dessa importante manifestação de fé.

Em Natividade, a romaria é realizada entre 6 e 17 de agosto, no Povoado do Bonfim, a 22km, e recebe milhares de fiéis. A história da romaria remonta ao século XVIII, com a formação dos primeiros arraiais.

Em Araguacema, a romaria é realizada também no Povoado do Bonfim, distante 40km da sede do município, e sua origem está ligado à família de Arcanjo de Almeida, vindo do Maranhão em 1932, devoto do Senhor do Bonfim por tradição familiar.

Os festejos do Senhor do Bonfim em Fortaleza do Tabocão, realizados no início do mês de agosto, começaram com a devoção do Sr. Valdemar Alexandrino, antigo morador, que, após receber

uma graça, construiu uma capela no alto do morro próximo à cidade, de fácil acesso por parte da população, para que todos os devotos da comunidade pudessem fazer suas orações e pagar suas promessas, segundo relato histórico dos organismos municipais ligados ao assunto.

O Projeto de Lei em destaque visa indicar ações e políticas públicas voltadas a regulamentar como patrimônio do povo tocantinense essas importantes manifestações religiosas e culturais.

Pelo exposto, conclamo os nobres Parlamentares desta Augusta Casa de Leis a votarem favoravelmente à matéria em destaque.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2012

Osires Damaso

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N.º 337/2012

Declara de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos - APAE do município de Alvorada-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE do município de Alvorada-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Alvorada, fundada no ano de 1997, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos.

Os principais objetivos da APAE de Alvorada são:

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

- Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2012

VILMARDODETRAN

Deputado Estadual

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

RICARDO AYRES DE CARVALHO, brasileiro, casado, CPF 691.961.331-04, Suplente de Deputado Estadual, vem à presença de Vossa Excelência, atendendo á convocação da Assembleia

Legislativa, para informar que se encontra apto à assunção ao mandato de Deputado, oportunidade em que registra que toda a documentação necessária ao ato se encontra nessa Casa de Leis.

REQUER, pois, seja empossado no cargo de Deputado Estadual.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Palmas – TO, 1º de agosto de 2012.

RICARDO AYRES DE CARVALHO
SUPLENTE

Ofício nº 123/2012/GDWB

Palmas, 07 de agosto de 2012-08-15

A Sua Excelência

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palmas-TO

Assunto: Mudança de Partido Político

Senhor Presidente,

Tem o presente o fito primordial de comunicar a Vossa Excelência, aos Excelentíssimos Senhores Deputados e Excelentíssimas Senhoras Deputadas que na data de 19 de julho de 2012 me filiei ao Partido Ecológico Nacional – PEN, assumindo, inclusive, a Presidência Regional em nosso Estado.

A partir desta data liderarei o Bloco PEN/PPS.

Ao ensejo, solicito as alterações de praxe junto a estrutura administrativa desta Casa.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 822-A/2012

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Raimundo Dias da Luz, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, a partir de 1º de agosto de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de agosto de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 823-A/2012

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012, e considerando o disposto no art. 24, I, da Constituição Estadual e art. 231, IV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado **Raimundo Palito**, licença para assumir o cargo de Secretário de Estado de Assuntos Legislativos, a partir de 31 de julho de 2012, de conformidade com o Processo nº 00396/2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de agosto de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 835/2012

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012, e considerando o disposto no art. 24, I, da Constituição Estadual e art. 231, IV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Celianes Ferreira de Freitas, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 10 de agosto de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 844/2012

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012, e considerando o disposto no art. 24, II, da Constituição Estadual e art. 231, III do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado **Marcello Lelis**, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 56 dias, a partir desta data, de conformidade com o Processo nº 00404/2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de agosto de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 192/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Área Administrativa - DIRAD a servidora **Maria Luiza Felizola Leão Gomes**, Procurador Funcional 1ª Classe, CPF 268.302.135-68, integrante do quadro de pessoal da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, prorrogada a Cessão para este Poder Legislativo, através da Portaria n.º 00001770/2012 CESSÃO/SEPLAG, de 11 de junho de 2012, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de agosto de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 193/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao Diretor Geral **Roger Luis Monteiro Tolentino** e a Diretora de Área Orçamentária e Financeira, **Vilma de Aguiar Martins Batista**, para na ausência do Senhor Presidente Deputado **Raimundo Moreira**, assinarem Nota de Empenho – NE, Programação de Desembolso – PD e Relação Externa de Ordem Bancária – RE.

Art. 2º Delegar poderes ao Diretor-Geral, para assinar Nota de Empenho – NE, Programação de Desembolso – PD e Relação Externa de Ordem Bancária - RE, bem como praticar os atos relativos à realização de despesas desta Casa de Leis, até o limite de dispensa de licitação, nos termos dos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 189-P, de 19 de maio de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 204/2012 – SG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 61 da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Patrícia Dias Machado Zerbini Leão**, matrícula n.º 192, referente ao período aquisitivo de 10/07/2011 a 09/07/2012, de 10/09/12 a 09/10/2012, para gozá-la em dois períodos: o primeiro de 10/09/2012 a 24/09/2012 e o segundo de 20/03/2013 a 03/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de agosto de 2012.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor-Geral

Processo n.º: 00253/2012

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Aquisição com instalação de persianas verticais, aquisição com instalação de cortina romana e aquisição com instalação de película de proteção solar, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 0015/2012.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Nº 0015/2012

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

RESOLVE:

1 – **ADJUDICAR** o objeto do certame em favor de:

COMERCIAL SANTOS LTDA – ME, CNPJ 15.140.678/0001-47, no valor total de R\$ 48.500,28 (quarenta e oito mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Pregoeiro

Processo n.º: 00253/2012

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Aquisição com instalação de persianas verticais, aquisição com instalação de cortina romana e aquisição com instalação de película de proteção solar, com a finalidade de

atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 015/2012.

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

RESOLVE:

1 – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

COMERCIAL SANTOS LTDA – ME, CNPJ 15.140.678/0001-47, no valor total de R\$ 48.500,28 (quarenta e oito mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos).

À Diretoria-Geral desta Casa, para providências que se fizerem necessárias.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00253/2012.

Pregão Presencial nº 0015/2012.

Ata de Registro de Preços nº 007/2012.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2012, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, Palácio Deputado João D'Abreu, Palmas - TO, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira de Araújo, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.931/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0015/2012, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição com instalação de persianas verticais, aquisição com instalação de cortina romana e aquisição com instalação de película de proteção solar, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no presente instrumento convocatório e seus anexos, ambos integrantes desta ARP.

2. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	
CNPJ :15.140.678/0001-47	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.438.754-4
Endereço: Quadra 1106 Sul, Av. LO 27, LT. 29, ACVS SE 112	
Telefone: (63) 3225-6596	E-mail: orladepalmas@yahoo.com.br
Representante: Miguel Marcelo Fernandes	C.I.149.973 Órgão Exp.: SSP/TO
Itens: 01, 02 e 03.	

2.2 Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto Proposto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01.	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	Persiana vertical em tecido juta, completa e instalada sem bandô.	Coimbra	M2	62,97	60,00	3.778,20
02.	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	Cortina Romana no material pinpoint blackout corta luz, nas cores branca e bege, completa e instalada.	Coimbra	M2	40,56	168,00	6.814,08
03.	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	Película de proteção solar G-5, instalada.	Inter control	M2	1.053	36,00	37.908,00
VALOR TOTAL R\$ 48.500,28							

3. DO PREÇO: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA VINCULAÇÃO: As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. por iniciativa da AL/TO, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AL/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O objeto contratado será recebido:

7.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e;

7.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

7.2. O prazo de entrega com instalação é de, **no máximo, 20 (vinte) dias** após emissão da Nota de Empenho.

7.3. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - AL/TO

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos,

regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos contratados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.5. Acompanhar, controlar e avaliar produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da AL/TO no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I do Edital) e presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do setor competente.

9.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

9.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.5. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

9.6. Entregar os produtos, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

9.6.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidade Fiscal.

9.6.2. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as

especificações da nota de empenho.

9.6.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a AL/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da AL/TO.

9.6.5 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I do Edital) e presente Ata de Registro de Preços.

9.6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

9.6.7 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

9.6.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente

ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos.

10. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da AL/TO e dos fornecedores do quadro acima.

Palmas, 10 de agosto de 2012.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

CONTRATADA

Comercial Santos Ltda - ME

MIGUEL MARCELO FERNANDES

Representante legal

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

Jorge Frederico - Suplente - PSD

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Ricardo Aires - Suplente - PMDB

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PSB

Zé Roberto - PT

Amamentação um direito da mãe e do bebê.

